

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2024

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1 O presente instrumento possui por objeto a contratação de empresa especializada em fornecimento e instalação de 01 (um) aparelho de condicionador de ar split de parede de 18.000 BTUs, para compor a estrutura física da Diretoria de Captação de Recursos – DCR da Casa Civil, conforme descrição no Anexo I.

2. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1 A Casa Civil necessita deste equipamento para substituição do equipamento existente em virtude de possuir mais de dez anos de utilização, apresentando sinais de depreciação, que ensejam a reposição do aparelho para climatização do ambiente onde os funcionários exercem suas atividades.

2.2 Informamos que os produtos solicitados não estão disponíveis para aquisição através do registro de preços da Prefeitura Municipal do Salvador com as mesmas características e preço.

2.3 Os equipamentos adquiridos deverão ser novos, proibido o fornecimento de equipamentos já utilizados;

2.4 O licitante ganhador será responsável pela instalação e manutenção preventiva e corretiva do equipamento durante o período de garantia legal.

3. DAS NORMAS E PROCEDIMENTOS

3.1 A contratada deverá cumprir as normas gerais, legais e regulamentares contempladas pelo Município, que disciplinam a execução dos produtos contratados;

3.2 A contratada obedecerá aos procedimentos que se encontram em vigor e os apresentados pela contratante;

3.3. As especificações elencadas não restringem a competição.

4. DO PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO

4.1 O objeto contratado deverá ser entregue no prazo de 15 (quinze) dias corridos após a assinatura do contrato.

4.2 O fornecedor obriga-se a prestar garantia dos equipamentos pelo prazo de 12 (doze) meses.

5. DO LOCAL DE ENTREGA DAS PROPOSTAS E OBJETO

5.1 As propostas poderão ser encaminhadas até o dia 19 de março de 2024 à Coordenação Administrativa da Casa Civil por e-mail, através do endereço eletrônico cadcasacivil@salvador.ba.gov.br, ou remetidas à mesma em envelope lacrado para o endereço abaixo, até as 17h. Não haverá sessão de Abertura Pública das Propostas.

5.2 Casa Civil do Município de Salvador

Coordenadoria Administrativa da Casa Civil - CAD

Avenida Antônio Carlos Magalhães nº 3244 – Edf. Empresarial Thomé de Souza – 14º andar
sala 1401 – Pituba. CEP: 41.800-700. Salvador – Bahia – Brasil.

5.3 O objeto contratado deverá ser entregue e instalado no endereço situado Avenida Antônio Carlos Magalhães nº 3244 – Edf. Empresarial Thomé de Souza – 14º andar, sala 1401 – Pituba. CEP: 41.800-700. Salvador – Bahia – Brasil, ou em local que o gestor do contrato determine.

5.4 O traslado do objeto será de responsabilidade da contratada.

5.5 O preço do objeto contratado deverá incluir todas as taxas de serviços, impostos, emolumentos e transporte;

5.6 A proposta que apresentar o **MENOR PREÇO GLOBAL**, incluindo todos os impostos, e que estiver adequada aos requisitos, incluindo àqueles necessários a assinatura do contrato, será declarada vencedora.

5.7 O nome da empresa vencedora e o valor ofertado serão publicados no Diário Oficial do Município, após a assinatura do respectivo contrato.

6. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1 As Propostas deverão ser apresentadas constando valor unitário por item, valor total e validade de 60 (sessenta) dias.

6.2 A proposta deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa, devidamente assinada por seu representante legal e será considerada completa e cobrirá a execução da totalidade do(s) fornecimento(s) previstos nas Especificações Técnicas do Anexo I;

6.3 A empresa de menor preço avaliado deverá ainda apresentar os seguintes documentos para assinatura do contrato, dentro do prazo de validade:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores ou Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- c) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) Certidão de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união;
- e) Prova de regularidade (Certidão Conjunta Negativa de Débitos) com a Fazenda Municipal da sede do Licitante, na forma da Lei;
- f) Prova de regularidade (Certidão Conjunta Negativa de Débitos) com a Fazenda Estadual da sede do Licitante, na forma da Lei;
- g) Certificado de Regularidade de Situação relativo ao FGTS, demonstrando situação regular

quanto ao cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

- h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT;
- i) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto. Será admitida a comprovação de aptidão através de certidões ou atestados de aquisições similares ou superior.

6.4 As certidões valerão nos prazos que lhe são próprios; inexistindo esse prazo, reputer-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

7. PREÇO DA PROPOSTA

7.1 O preço ofertado deverá cobrir todas as despesas relacionadas à execução do Contrato, inclusive tributos e encargos de natureza social, trabalhista, previdenciária, fiscal ou para fiscal.

8. AVALIAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 O Contratante avaliará as propostas por meio da Coordenadoria Administrativa, especialmente designada, da seguinte forma:

(a) se a proposta está devidamente identificada;

(b) se a proposta, de uma maneira geral, está substancialmente adequada aos termos e requisitos desta Dispensa;

8.2 A Proposta será considerada substancialmente adequada quando atender a todos os termos, condições e especificações contidos no Termo de Referência e a qualificação exigida, sem qualquer ressalva ou desvio material.

8.3 No caso de erros aritméticos (Preço Unitário x Quantidade), prevalecerá o Preço Unitário e será corrigido o Preço Total do item, sendo corrigido também o Preço Total da Proposta.

8.4 Será declarado vencedor o Concorrente que apresentando proposta completa, tecnicamente correta e substancialmente adequada, tenham oferecido o menor preço global, bem como tenham preenchido as condições para assinatura de contrato.

9. DA FORMA DE PAGAMENTO

9.1 O pagamento será realizado pela Casa Civil, através de crédito em conta corrente, obrigatoriamente mantida junto ao BANCO BRADESCO, consoante determinação do DECRETO Nº 23.856/2013, a qual deverá ser indicada na declaração fornecida pelo estabelecimento bancário, na forma do disposto no art. 4º, S 2º do Decreto Municipal 13.991/2002, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos materiais e mediante a apresentação dos documentos fiscais legalmente exigíveis e declaração de não existência de débitos registrados no CADIM Municipal, conforme Decreto Municipal no 24.419/2013, devidamente atestados pelo Servidor/Comissão de

Recebimento.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 A contratada ficará responsável:

- a) Por assumir integral responsabilidade, caso ocorram danos causados ao Município do Salvador ou a terceiros, na prestação do serviço contratado;
- b) Justificar para análise da contratante, eventuais motivos de força maior e caso fortuito que impeçam a realização dos serviços;
- c) Arcar com todas as despesas decorrentes de transportes necessários à execução do serviço;
- d) Atender com presteza, caso ocorram reclamações sobre a qualidade do serviço executado, bem como, providenciar as imediatas correções, sem ônus para o Município do Salvador;
- e) Assumir, por sua exclusiva conta, todos os custos e encargos resultantes da execução dos serviços com manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, bem como promover a substituição de peças quando não for possível o reparo;
- f) Arcar com impostos, taxas, contribuições, emolumentos e suas majorações, incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto da licitação;
- g) Fornecer equipamentos novos, sem nenhuma utilização anterior.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 A prefeitura responsabilizar-se-á:

- a) Fornecer todas as informações necessárias à plena execução dos serviços objeto desta licitação;
- b) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a contratada;

12. DA GESTÃO DO CONTRATO

12.1 O gestor do Contrato será a Coordenadoria Administrativa.

13. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

13.1 O prazo da contratação será de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado, bem como aditado, a critério da Contratante e concordância da Contratada, por iguais e sucessivos períodos, até o limite definido na Lei Federal Nº 14.133/21.

14. DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

14.1 Os valores apresentados para contratação deverão estar compatíveis com os preços de

mercado.

15. ANEXOS

15.1 Anexo: Descrição do objeto a ser contratado;

15.2 Afiança-se que as especificações técnicas fornecidas são suficientes para elaboração das propostas pelos interessados em contratar com a Administração.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2024

TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO I

AQUISIÇÃO DE APARELHO CONDICIONADOR DE AR

ITEM	DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO	U.M	QUANT.
01	AQUISIÇÃO CONDICIONADOR DE AR, SPLIT DE PAREDE 18.000 BTUS, COM INSTALAÇÃO, INCLUINDO OS MATERIAIS.	Un	01